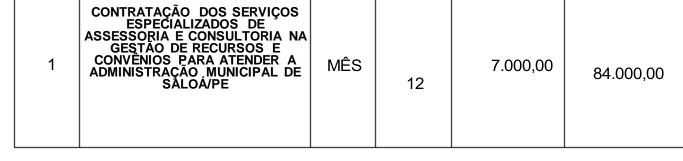


TERMO DE REFERÊNCIA Serviços - Contratação Direta

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 60, XXIII, 14.133/2021).
- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA 1.1. GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U NID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SĂLOÁ/PE	MÊS	12	7.000,00	84.000,00



- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1 33/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quarto mil reais), conforme custos apostos na tabela acima.
- FUN DAMENTAÇÃO E DESCRI ÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6", inciso XXI II, alínea 'b', da Lei n" 14.133/2021).
- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apênd ice deste Termo de Referência.
- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO U M TODO CONSIDERADO O CICLO DE VI DA DO OB.JETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e a rt. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 4.





- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.1. A execução do objeto deste termo observará as rotinas abaixo:
- 5.1.1. Semanalmente a empresa contratada deverá disponibili zar técnico especializado para desenvolvimento dos serviços propostos de forma presencial, ao menos 1 (uma) vez por semana em horários prédefinidos, confome o caso.
- 5.1 .1.1. Os serviços presenciais envolvem o total monitoramento dos convênios firmados, bem como, os de interesse municipal para captação, cumprindo sempre os prazos para as devidas prestações de contas, além de prestar assessorias e consultoria junto a Administração em assuntos pertinentes ao seu contrato que requerem orientações verbais e/ou oficiais.
- 5.1.2. Os demais dias da semana, os serviços deverão ser executados nos mesmos moldes estabelecidos no item 5.1.1. e subitens, em caráter home-office.
- 5.1.2.1. . Haverá sempre disponibilidade de consultas por telefone;
- 5.2. Os demais aspectos da prestação de serviços objeto deste Termo encontra(m)-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTI A CONTRATUAL EXIG I DA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
- 6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.
- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XX III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
- 7.1. O contrato deverá ser executado fiemente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.1 33, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, ai1. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tem po correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples aposti la (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º), nos casos em que couber.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscal izada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).





- 7.3. 1 . O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábi l para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117. §2º).
- 7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.1 33/2021, art. 120).
- 7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comer-ciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 7.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 7.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigbilidade de licitação, com funamento na hipótese do art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021 .
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos. Os documentos pertinentes já se encontram apensados nos autos do processo em sede de Estudo Técnico Preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11100 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA







9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

Saloá/PE, 14 de março de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

